



Resolução CONSEMA 453/2021

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º. Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL– Recurso Administrativo nº 3179-05.67/14-8:** Pelo não provimento ao Recurso de Agravo, devendo ser mantida a penalidade de multa aplicada com fundamento no art. 66, II do Decreto 6.514/2008 e excluídas as penalidades de multa pelo não cumprimento da advertência, no valor de R\$ 35.276,00, e de multa aplicada com base no artigo 62, V do Decreto 6.514/2008. Ainda encaminha-se esta decisão para que a JSJR refaça o cálculo antes de efetivar a cobrança. **01 ABSTENÇÃO – APROVADO POR MAIORIA.**
- b) **MUNICIPIO DE SANTIAGO – Recurso Administrativo nº 017889-05.67/12-6:** O parecer é pelo não conhecimento do mérito presente agravo por ser intempestivo conforme o art. 3º da Resolução CONSEMA 350/2017. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- c) **GRANFLOR GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA – Recurso Administrativo nº 016082-05.67/13-2:** O parecer é pelo acolhimento do Agravo apresentado para afastar a multa por descumprimento da advertência visto que sem previsão legal sua aplicação. **01 ABSTENÇÃO – APROVADO POR MAIORIA.**
- d) **GAFOR S.A – Recurso Administrativo nº 11904-05.67/07-6:** O parecer é pela declaração de nulidade do processo a partir da decisão administrativa de inadmissibilidade do recurso ao CONSEMA da fl. 449, inclusive, devendo o feito ser remetido à JSJR para apreciação de forma ampla do recurso da parte autuada. **03 VOTOS CONTRÁRIOS - APROVADO POR MAIORIA.**

Porto Alegre, 14 de outubro de 2021.

Publicado no DOE do dia 28/10/2021

PROA nº: 21/0500-0003211-6

Luiz Henrique Viana
Presidente do CONSEMA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura